



Março 2022

PARECER DA FEDERAÇÃO AGRÍCOLA DOS AÇORES RELATIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 93/12 “CRIAÇÃO DE MECANISMO COMPENSATÓRIO PARA O SETOR DOS LATICÍNIOS”

Tendo em conta o exposto no [Projeto de Resolução](#) apresentado pelo deputado independente Carlos Furtado, a Federação Agrícola dos Açores dispõe o seguinte:

CONSIDERAÇÕES DE BASE SOBRE O POSEI

Como se poderá constatar nos próprios programas globais de Portugal, que têm vindo a adaptar a Política Agrícola Comum à realidade dos Açores, o Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013, já estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, para compensar o afastamento, a insularidade, a ultraperiferia, a superfície reduzida, o relevo e o clima, assim como a dependência de um pequeno número de produtos, que em conjunto constituem condicionalismos importantes à atividade agrícola.

Deve-se acrescentar que de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do POSEI, compete aos Estados-Membros a elaboração de um programa global de apoio, ao abrigo da dotação financeira prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 30.º, no qual seja apresentada uma estimativa de abastecimento, indicando os produtos abrangidos, quantidades envolvidas, e o respetivo montante de ajudas, assim como um programa de apoio às produções locais.

Estes apoios são estabelecidos com base numa estratégia regional própria, tendo em vista assegurar o desenvolvimento das produções agrícolas locais, convenientemente enquadrado e em coerência com as restantes políticas comunitárias. A problemática centra-se na insuficiência das dotações financeiras do POSEI para fazer face às necessidades atuais, e não na sua componente administrativa.

NEGOCIAÇÕES RELATIVAS AO POSEI 2021/2027 – ELIMINAÇÃO DOS CORTES PROPOSTOS PELA COMISSÃO EUROPEIA

O processo negocial europeu relativo à Reforma da PAC iniciou-se a 1 de junho de 2018 quando a Comissão Europeia apresentou as propostas legislativas sobre o futuro da PAC para o período pós-2020 (2021/2027). O pacote legislativo inicial assentava nas seguintes três propostas de regulamento:

1. Regulamento sobre os planos estratégicos da PAC - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras para o apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
2. Pacote OCM/POSEI - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, (UE) n.º 1151/2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, (UE) n.º 251/2014, relativo à definição, descrição, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas dos produtos vitivinícolas aromatizados, (UE) n.º 228/2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, e (UE) n.º 229/2013, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das ilhas menores do mar Egeu;
3. Regulamento horizontal relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da PAC - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

No entanto e tendo em consideração que estes ficheiros não estariam em condições de serem concluídos a tempo de entrarem em vigor a 1 de janeiro de 2021, a Comissão Europeia apresentou, a 31 de outubro de 2019, uma quarta peça legislativa:

4. Proposta de transição da PAC - Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece determinadas disposições transitórias para o apoio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia em 2021 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 228/2013, (UE) n.º 229/2013 e (UE) n.º



1308/2013 no respeitante aos recursos e à sua distribuição em relação ao exercício de 2021, bem como os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013, (UE) n.º 1306/2013 e (UE) n.º 1307/2013 no respeitante aos seus recursos e à sua aplicabilidade em 2021.

As propostas de regulamento para a Política Agrícola da União Europeia pós-2020, inclusive a respeitante à transição, foram recebidas com muita apreensão por parte dos Agricultores Açorianos, visto que a sua adoção (tal como proposto pelo Comissão Europeia) traduzir-se-ia num corte de 3,9% nos pagamentos diretos (POSEI) e de 14,9 % nos apoios ao desenvolvimento rural.

As ações promovidas pela Representação Permanente da Federação Agrícola dos Açores em Bruxelas visaram a eliminação destas alterações propostas em 3 dos 4 regulamentos de base da nova PAC. Para esse efeito, foi fundamental o enorme esforço de sensibilização junto dos legisladores (Parlamento Europeu e Conselho) e da proponente (Comissão Europeia).

Em resultado da estreita colaboração com os parlamentares europeus (de duas legislaturas diferentes), com as diversas Presidências do Conselho da União Europeia (sobretudo a alemã e a portuguesa) e a pressão constante junto da Comissão Europeia (dois colégios distintos), conseguiu-se incorporar uma série de alterações às propostas de atos de base. A publicação em Jornal Oficial da União Europeia do Regulamento sobre as Disposições Transitórias da PAC (em 2020), ou do Regulamento (UE) 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021 reflete objetivamente e premeia os esforços bem-sucedidos de sensibilização da Federação Agrícola dos Açores, já que se garantiu, em dois processos negociais distintos (um em 2020 referente à transição, e o outro em 2021 respeitante à Reforma), a eliminação dos cortes propostos para o POSEI pelo executivo comunitário, num período de cortes generalizados.

O objetivo primordial, durante o processo legislativo ordinário referente ao POSEI, visava a reposição, para o período pós-2020, por parte dos codecisores, das atuais dotações orçamentais previstas no âmbito do n.º 2.º e 3.º do artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de março de 2013 que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União e revoga o Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho.



POSEI – NEGOCIAÇÕES PÓS-REFORMA DA PAC – SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DO ENVELOPE FINANCEIRO

As ações de sensibilização da Representação Permanente da Federação Agrícola dos Açores em Bruxelas junto das instâncias comunitárias nunca cessaram, continuam e prosseguirão. A título de exemplo, o Parlamento Europeu aprovou, em Plenária, a 14 de setembro de 2021, com 614 votos a favor, 20 contra e 59 abstenções, o Relatório Bijoux sobre "Rumo a uma parceria mais forte com as regiões ultraperiféricas da UE". Este relatório de iniciativa do Parlamento Europeu, que será tido em conta pela Comissão Europeia na preparação do documento respeitante à estratégia revista para as RUP, refere o seguinte:

- «35. Destaca a necessidade de integrar as especificidades e os modelos agrícolas das RUP nos planos estratégicos e na gestão dos programas de desenvolvimento rural da PAC para uma abordagem mais regionalizada e mais flexível;
- 36. Solicita a manutenção, ou mesmo o reforço, das medidas específicas e das dotações financeiras do regime POSEI, a fim de alcançar os objetivos de autonomia alimentar, transição agroecológica, crescimento verde, diversificação e capacidade de resposta às crises de mercado nas RUP; relembra que, ao contrário dos outros pagamentos realizados a título da PAC, os montantes do regime POSEI não foram atualizados à luz da inflação;
- 37. Afirma que o regime POSEI é essencial para a promoção da coesão económica e social na União, para a manutenção do ambiente rural e para o combate ao despovoamento nas RUP, e salienta, a este respeito, a avaliação positiva do regime POSEI levada a cabo pela Comissão;
- 38. Observa que o desaparecimento das quotas e dos preços garantidos, iniciado com a reforma de 2005 da organização comum de mercado do açúcar, fragilizou os produtores de cana-de-açúcar das RUP; insiste na necessidade de perenizar todos os mecanismos específicos criados ao abrigo do artigo 349.º do TFUE, a fim de assegurar a competitividade sustentável desta indústria; solicita a criação de um mecanismo de apoio aos produtores de cana-de-açúcar em caso de queda dos preços mundiais do açúcar;

- 39. Convida a Comissão a aumentar os orçamentos previstos para as campanhas de promoção, sensibilização e valorização dos sistemas de qualidade da União, nomeadamente: i) os produtos com denominação de origem protegida (DOP), indicação geográfica protegida (IGP), especialidade tradicional garantida (ETG) e os sistemas voluntários de certificação; ii) os métodos de produção biológica; iii) o logótipo de produtos agrícolas de qualidade específicos das RUP;
- 40. Apoia a estratégia «do prado ao prato», que limita ainda mais a utilização de agentes fitofarmacêuticos na UE, mas salienta a necessidade de ter em conta as especificidades das culturas tropicais e subtropicais nas RUP e de acompanhar a transição;
- 41. Reitera, por último, a importância de manter a taxa de cofinanciamento de 85% para as RUP no âmbito do FEADER, nomeadamente para restaurar, preservar e reforçar a biodiversidade na agricultura e na silvicultura e promover o desenvolvimento das zonas rurais nas RUP.».

Por outro lado e junto da Comissão Europeia, as organizações socioprofissionais de todas as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, em que a Federação Agrícola dos Açores desempenhou o papel de coordenação, remeteram à Comissão Europeia, em mais uma diligência conjunta, um documento de posição comum tendo em conta a atualização da parceria estratégica da Comissão Europeia com as RUP (será publicada em maio de 2022). Com mais este documento conjunto, as organizações de produtores de todas as RUP reiteram junto da Comissão Europeia que, dada a suborçamentação anual crónica, as dotações orçamentais do POSEI sejam reforçadas assim que possível.

Finalmente, refira-se que a Federação Agrícola dos Açores fez parte da subcomissão para o leite, integrada na PARCA (Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agroalimentar, estabelecida pelo Despacho conjunto n.º 15480/2011 dos Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território), onde foi produzido um relatório final que identifica os principais constrangimentos de toda a fileira da região e do país, embora, continuem a faltar as etapas seguintes que permitam melhorar os rendimentos dos produtores de leite dos Açores.